



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Turística do Estado de São Paulo
VALE HISTÓRICO

LEI N.º 076 DE 25 DE JUNHO DE 2008

LEI N.º 076 DE 25 DE JUNHO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial.

PROJETO DE LEI N.º 085/2008 DE AUTORIA DA PREFEITA MUNICIPAL
Autógrafo n.º 015/2008

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, Prefeita Municipal da Estância Turística de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.700.000,00** (*Um milhão e Setecentos mil reais*).

Artigo 2º - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

02							Poder Executivo		
02	06						Departamento Municipal de Cultura, Turismo e Trânsito		
02	06	23					Comércio e Serviços		
02	06	23	695				Turismo		
02	06	23	695	6004			Desenvolvimento do Turismo		
02	06	23	695	6004	1062		Implantação de Infra-Estrutura Turística no Município		
02	06	23	695	6004	1062	4.4.90.51	Obras e Instalações - DADE	1.700.000,00	
							TOTAL	1.700.000,00	



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Turística do Estado de São Paulo
VALE HISTÓRICO

LEI N.º 076 DE 25 DE JUNHO DE 2008

Artigo 3º - O recurso necessário à cobertura do crédito ora autorizado, é oriundo do **Convênio firmado entre a Prefeitura e o Governo do Estado de São Paulo, através do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias - DADE**, objetivando a implantação de políticas públicas na área de Infra-estrutura turística.

Artigo 4º - O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

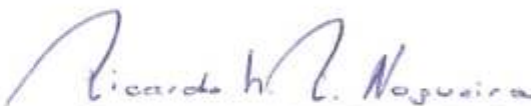
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL em 25 de junho de 2008.


MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO
Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 25/06/08

Publicado no Quadro de Avisos e Publicações em 25/06/08



Ricardo Luís Reis Nogueira
Chefe de Gabinete